

45

letra fúneo proprio

de desassimulo



= LEI Nº 45 =

Abré créditos adicionais

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sancio- no a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos adicionais (su- plementares) a dotações do orçamento vigente:-

8 02 3	- Custeio de veículos e conservação de movéis e uten- silios	6.500,00
8 02 3	- Combustíveis e lubrificantes	1.500,00
8 04 3	- Impressos e material de expediente	9.000,00
8 04 4	- Serviço telefônico	700,00
8 11 0	- Percentagem pela arrecadação geral	1.000,00
8 33 0	- Professores do ensino rural	2.500,00
8 33 3	- Material didático	500,00
8 63 3	- Material para o serviço de água	9.500,00
8 73 4	- Amortização do empréstimo municipal	6.483,40
8 81 1	- Operários do serviço de ruas, praças e jardins ...	20.000,00
8 82 1	- Operários do serviço de estradas e pontes	75.000,00
8 82 3	- Material para o serviço de estradas e pontes	5.000,00
8 82 3	- Custeio de veículos e conservº moveis e utensilios	1.500,00
8 85 3	- Material para o serviço de limpeza pública	2.500,00
8 90 0	- Aposentados	5.550,00
8 99 4	- Despesas imprevistas	13.766,60.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a pre- sente Lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno, aos cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e quarenta e nove.

Joaquim Ferreira Campos
- Prefeito Municipal -